**EDITAL Nº007/2014**

**PROMOVE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “MINHA CASA MINHA VIDA” DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS EM PARCERIA COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS – CREHNOR/IJUÍ/RS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, torna público que **RECEBERÁ INSCRIÇÕES** para **PRÉ-SELEÇÃO** de famílias para o Programa Habitacional **“MINHA CASA MINHA VIDA”**, que objetiva a produção de até 75(setenta e cinco) unidades habitacionais urbanas e até 125(cento e vinte e cinco) rurais. No âmbito do Programa “FDS” e PNHR.

**1. LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Gabriel Machado n° 1931, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 de janeiro a 31 de maio de 2014.**

**3. OBJETIVOS:**

3.1 Oportunizar casa própria às famílias Assisenses;

3.2 Diminuir radicalmente o déficit habitacional de São Francisco de Assis;

3.3 Melhorar a qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**4. OBJETO:** Construção de habitações populares de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV – Entidades, nas modalidade Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR e na vigência do Convênio firmado entre o Governo Municipal e a Cooperativa de crédito rural horizontes novos – CREHNOR. Abaixo, as especificações mínimas de cada modalidade:

**4.1 HABITAÇÃO URBANA 1**: Serão ofertadas até 25(vinte e cinco) unidades habitacionais, em sistema de lotes pulverizados, destinado aos interessados que, além dos demais ítens previstos no Edital, possuam terrenos que se encaixam nos critérios do PMCMV. A casa será construída no terreno indicado pelo interessado.

**4.2 HABITAÇÃO URBANA 2:** Serão ofertadas até 50(cinquenta) unidades habitacionais aos interessados que preencherem os ítens constantes deste Edital, em terrenos doados pelo Governo Municipal. Tais terrenos estarão situados em loteamento(s) concentrado(s), definidos a partir do perfil e do conhecimento da demanda oficial surgida após o término do processo previsto neste Edital.

**4.3 HABITAÇÃO RURAL:** Serão ofertadas até cento e vinte e cinco(125) unidades habitacionais na zona rural do município, aos interessados que, além dos demais itens previstos no Edital, possuam área de terras que se encaixam no critérios do PMCMV.

**5. CONTRAPARTIDA**

**5.1** As famílias pré-selecionadas nas modalidades **Habitação Urbana 1** e **Habitação Urbana 2**, obrigam-se ao pagamento de contrapartida financeira limitada a 5% da renda comprovada, durante o período de 120(cento e vinte) meses.

**5.2** As famílias pré selecionadas nas modalidades **habitação rural**, prestarão contrapartida de 4% do valor do imóvel, conforme as normas do Programa a nível Nacional.

**6. PARÂMETRO LEGAL:**

**6.1** A definição dos critérios de seleção, inscrição e hierarquização das demandas, segue a legislação vigente referente a habitação de interesse social, fundamentada na Portaria 610/2011, do Ministério das Cidades.

**6.2**. Ao Governo Municipal de São Francisco de Assis, além das contrapartidas, estudos técnicos sociais, benefícios e doações aos selecionados, cabe apenas o processo de organização e de pré-seleção dos interessados, limitados aos quantitativos máximos previstos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3. A pré-seleção realizada no âmbito do Governo Municipal de São Francisco de Assis, será encaminhada aos órgãos competentes, para que se proceda como previsto em lei, a confirmação de todos os dados, a averiguação pessoal de todos os interessados, a conferência pessoal de cada um dos documentos enviados, dentre outras providências.

**6.3** À CREHNOR caberá o recebimento da documentação, a remessa e o monitoramento da mesma junto ao Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos estatais administrativos que tenham prerrogativas específicas para operar o FDS e o PNHR.

**6.4** Ao Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, respeitadas as competências para cada Programa (FDS e PNHR), caberá a seleção final e oficial dos interessados.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A pré-seleção das famílias interessadas obedecerá os seguintes critérios de elegibilidade:

**7.1. Critérios de caráter eliminatório**

**a)** Renda total familiar até R$ 1.600,00(Hum mil e seiscentos reais);

**b)** Inscrição atualizada no CADÚNICO;

**c)** Não ter sido beneficiado(a) em quaisquer programas habitacionais de interesse social nos âmbitos nacional, estadual ou municipal;

**d)** Não possuir mais de um imóvel urbano ou rural;

**e)** Regularidade dos documentos pessoais e do imóvel (quando necessário), considerados, como parâmetro, os critérios do FDS e PNHR.

**7.2. Critérios de caráter classificatório (em ordem aleatória)**

**f)** Famílias residentes em áreas de risco, preservação ambiental ou que estejam desabrigadas;

**g)** Famílias numerosas e com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

**h)** Famílias de que façam parte pessoas com deficiências e idosos;

**i)** Casais com menos de 30 anos – jovens casais, iniciando o núcleo familiar;

**j)** Renda familiar per capita;

**8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:**

**8.1** Apresentação de RG e CPF do(a) interessado(a) e cônjuge;

**8.2** Comprovante de renda;

**8.3** Comprovação de estado civil;

**8.4** Comprovante de endereço;

**8.5** Documentação do terreno urbano ou da área de terras rurais, completa, correta e adequada aos critérios dos programas, para as modalidades “Habitação Urbana 1” e “Habitação Rural”;

**8.6** Certidão negativa de ônus e ações reais e reipersecutórias, dos interessados na modalidade “Habitação Urbana 1”;

**8.7** Comprovante de renda familiar, para as modalidades “Habitação Urbana 1 e 2“;

**8.8** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, encontrada no sítio da Receita Federal, para os interessados na modalidade Habitação Urbana.

**8.9** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP não superior a R$15.000,00 (quinze mil reais) de renda bruta familiar anual, cuja área não seja superior a 4 módulos fiscais, para os interessados na modalidade “Habitação Rural”.

**Observação:** Em relação ao item 8.5, relativa e unicamente a Habitação Rural – PNHR, o documento comprobatório da área rural poderá estar registrado em nome de familiar com parentesco até 3º grau, sendo necessário assinatura de Declaração de Cedência, autorizando construção de unidade habitacional na área referida.

**9. DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS:**

**9.1** O Município informará a relação dos pré-selecionados a beneficiários do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, que será disponibilizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a ciência pessoal ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no prazo de 10 dias após o encerramento do período de inscrições.

**9.2** O Município apresentará a lista dos pré-selecionados a beneficiários bem como a relação dos suplentes, a razão de 1(um) suplente a cada 5(cinco) selecionado (20% de suplentes), em cada modalidade.

**9.3** Os interessados que não apresentarem documentação em tempo hábil e conforme os parâmetros legais do programa serão desclassificados.

**9.4** Os candidatos deverão estar cientes de que a participação em processo seletivo implica na possibilidade de ser ou não contemplado com unidade habitacional.

**9.5** Os candidatos que omitirem informações ou as prestar de forma incorreta ou falsa, deverá ser excluídos do processo de seleção, a qualquer tempo, além das penalidades previstas em Lei.

**9.6** Os candidatos ficam cientes que a documentação será remetida para análise/auditoria do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, no limite da atuação de cada um, e estão sujeitos a classificação ou desclassificação por esse órgão, que é quem detém a prerrogativa para a escolha final dos interessados.

**9.7** A partir da divulgação do resultado final dos beneficiários aceitos pela Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades – Governo Federal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação informará a data do início do Trabalho Técnico Social, que terá participação obrigatória dos interessados selecionados, sob pena de eliminação.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao final do processo pré-seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social entrará em contato com candidatos pré-selecionados para as providências necessárias e encaminhamentos a serem efetuados.

**a)** As pessoas que realizaram inscrições em datas anteriores ao presente edital, deverão submeter-se ao novo processo de seleção, fazendo novas inscrições, de acordo com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida. Eventuais cadastros ou inscrições existentes não estão vinculados a este Programa e a estas modalidades.

**b)** Aplicam-se ao presente Edital, nos casos não previstos neste ato convocatório, todas as regras dos Programas FDS e PNHR, no que se refere à seleção dos interessados, renda, documentação pessoal e do imóvel, contrapartida, datas, prazos, e demais circunstâncias, visto que são de observância obrigatória todos os requisitos previstos nas normativas editadas a nível nacional (ao PNHR e ao FDS).

**c**) As famílias que apresentam vulnerabilidade habitacional e social, de baixa renda são o foco

**d**) Após o período de inscrição, os candidatos serão submetidos à avaliação técnico social que inclui visita domiciliar e entrevista familiar por assistente social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2014.

Horácio Benjamin da Silva Brasil

Prefeito Municipal